



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1053/2026**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/05/2026**, 8h00min (horário de Brasília/DF).

**DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 21/05/2026**, até 9h00min (horário de Brasília/DF).

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2026**, 9h30min (horário de Brasília/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “acesso identificado” e no site oficial do Município: [www.cesariolange.sp.gov.br](http://www.cesariolange.sp.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** [licitacao@cesariolange.sp.gov.br](mailto:licitacao@cesariolange.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3246-8400.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, 651, centro, por intermédio de seu Pregoeiro designado Portaria nº 513/2025, através da Secretaria supracitadas torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO.

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá à Constituição Federal, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 de 01/04/2021; Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal 5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas, e as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução deste fornecimento, podendo assim o Município de Cesário Lange/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretarias e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de propostas e gestão/fiscalização contratual.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para a aquisição de dietas especiais para uso enteral dispensados nas unidades básicas de saúde deste município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Valor referencial total estimado do lote para a execução do objeto desse certame é de R\$ 610.248,00 (seiscentos e dez mil duzentos e quarenta e oito reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A(s) licitante(s) responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



- 2.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
- 2.1.2. Em dissolução ou liquidação;
- 2.1.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos da Súmula 51 do TCESP;
- 2.1.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública;
- 2.1.5. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos [www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados) e [www.contas.tcu.gov.br](http://www.contas.tcu.gov.br);
- 2.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;
- 2.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;
- 2.1.8. Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos, assim como as não personificadas;
- 2.1.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.10. Estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.1.11. Não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do município, conforme estabelece o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.
- 2.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital em especial do “Anexo I - Termo de Referência”.
- 2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 2.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste edital, que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto a plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- 2.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
  - 2.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 2.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



### **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, observando os prazos contidos neste edital, através do e-mail: [licitacao@cesariolange.sp.gov.br](mailto:licitacao@cesariolange.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3246-8404.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR VALOR POR LOTE;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES - DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 “operador” devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cesário Lange/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária a seguir: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 02.07.01.10.301.0008.2030. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 5 – FICHA 212.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Será exigida a garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses da contratação, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme prevê o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da minuta ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR VALOR POR LOTE; e

8.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais



comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar a proposta financeira, exclusivamente por meio da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo conter os seguintes campos:

a) Valor total do item;

b) Descrição do produto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.1.1. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico tendo como base no **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto, sendo obrigatório o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto ofertado”.

9.2.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

9.2.2. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso;

9.2.3. A validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** e consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta devidamente consolidada, nos termos deste edital.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ensejará a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.5. Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.6. O julgamento da proposta será pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário de Brasília/DF e local indicados neste Edital.

10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo,



não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

10.3. O certame será conduzido pelo pregoeiro a qual caberá a abertura e o exame das propostas financeiras, apresentadas por meio eletrônico, com a respectiva divulgação das propostas recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.4. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de propostas.

10.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.5.1. Será desclassificada a proposta que mantenha valores globais superiores aos estimados no “Anexo I – Termo de Referência”.

10.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participam da fase de lances.

10.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, poderá ela ser aceita, hipótese que o pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter proposta mais vantajosa.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se a hipótese prevista no § 3º, I e II do art. 56, e obedecendo quando o pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

10.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será observado o disposto no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15. O modo de disputa desta licitação será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



10.15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16. Para usufruir o direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

10.17. As licitantes que não se manifestarem como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.18. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

10.19. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da contratação da primeira colocada, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.20. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de empresas enquadradas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste edital, ser contratada;

10.20.2. Não sendo contratada a ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada na forma da condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista na legislação, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

10.20.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.23. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.23.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.23.2. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente a plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

10.24. O licitante classificado em primeiro lugar provisoriamente na sessão eletrônica deverá, após o encerramento do procedimento, encaminhar a proposta financeira através da plataforma eletrônica, devidamente ajustada ao lance final, **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL** no prazo de 2 (duas) horas, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

10.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24.2. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo pregoeiro através da plataforma eletrônica, na ordem de classificação, para nova negociação, se for o caso, devendo o atendimento ser imediato, sob pena de desclassificação.

10.24.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto será adjudicado ao mesmo.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por **MENOR VALOR POR LOTE**, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

11.4. Serão desclassificadas as propostas vencedoras que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



11.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8.3. A sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para a análise referida no subitem anterior, sendo retomada a sessão e informada aos licitantes através do “chat” da Plataforma Eletrônica.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos: 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistirá em:

12.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.2. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do Item 12.2.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

12.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

12.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consiste em:

12.3.1. Prova de inscrição e situação cadastral do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br);



12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional);

12.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br);

12.3.3.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada.

12.3.4. A regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverá ser comprovada pela CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, emitido pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

12.3.5. A regularidade trabalhista deverá ser comprovada pela CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

12.3.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.3.7. As ME e/ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.8. Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à celebração do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.3.10. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

12.4. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** mediante apresentação dos documentos:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



12.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

12.4.1.2. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br), caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

12.4.2. No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4.3. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a **Qualificação Econômico-Financeira** é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura vencedora/contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município Cesário Lange/SP, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

12.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.3.3. A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, deverá ser comprovada pelos seguintes índices, conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues:

Descrição	Fórmula – Índice Mínimo ou Máximo
Liquidez Geral	$LG=(AC+ARLP) / (PC+PELP)$ índice mínimo $>: 1,00$
Liquidez Corrente	$LC=(AC/PC)$ índice mínimo: $> 1,00$
Solvência Geral	$SG=(AT/PC+PELP)$ índice mínimo $> 1,00$
Grau de Endividamento	$GE=(PC+PELP) / (AC-RLP+AP)$ índice máximo $< (0,80)$
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo

12.4.3.4. Todas as demonstrações de resultados deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.3.5. **ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**, devidamente assinado pelo contador responsável pela empresa.

12.4.3.6. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

12.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a **Capacidade Operacional** da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista citados anteriormente, a comprovação da sua **Capacidade de Qualificação Técnica**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da



documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação que consiste em:

12.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade.

12.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.3. Em caso de acolhimento a impugnação contra o edital, o Edital e seus anexos sofrerão as reformas necessárias de texto e será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.



13.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, através do e-mail [licitacao@cesariolange.sp.gov.br](mailto:licitacao@cesariolange.sp.gov.br).

13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e divulgados nos sítios [www.cesariolange.sp.gov.br](http://www.cesariolange.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

13.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), manifestar sua intenção de recorrer.

13.5.1. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 01 (uma) hora para que o interessado motive sua intenção de recurso, contado a partir da declaração do vencedor na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

13.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, nos termos do disposto no art. 165, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em campo próprio do sistema.

13.6.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sem necessidade de intimação.

13.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 14.8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Paço Municipal, sito a Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro - CEP: 18.285-000, no setor de Licitações em dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

13.10. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais: tempestividade; legitimidade recursal; interesse de agir; fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.



13.11. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de autoridade superior no momento da homologação (Acórdão 1.440/07 TCU).

13.12. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

13.13. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não serão conhecidos.

#### **14. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

14.1. Para a seleção da proposta(s) mais vantajosa(s), considerar-se-á a vencedora(s) aquela que apresentar proposta que atenda as especificações contidas neste edital, levando-se em conta o critério de MENOR VALOR POR LOTE.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Não sendo interposto recurso, caberá o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado a autoridade superior para homologação.

15.2. Havendo recurso, o pregoeiro analisará e fará subir a consideração da autoridade superior que, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório.

15.3. O resultado desta licitação e a homologação ao adjudicatário será devidamente publicado na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais.

#### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do fornecimento; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- g) Não celebrar o contrato ou a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- j) Fraudar a licitação.

16.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.4. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

16.5. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato ou na ata de registro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.13. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

16.14. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

16.15. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato ou na ata de



registro, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- a) As multas previstas neste contrato ou na ata de registro são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

16.16. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato ou na ata de registro, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou na ata de registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato ou na ata de registro;
- c) Não celebrar o contrato ou a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
- f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato ou na ata de registro.

16.17. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou na ata de registro;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou na ata de registro;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.20. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O cancelamento da Ata poderá ser realizado, no caso da recusa em aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

## **17. DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO**

17.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato ou a ata de registro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico



do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

17.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP [www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU [www.contas.tcu.gov.br](http://www.contas.tcu.gov.br).

17.1.2. A recusa em assinar o contrato ou a ata de registro ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

## **18. DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO**

18.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta ou a ata de registro.

18.1.1. A Gestão/Fiscalização do contrato ou da ata de registro será competência e responsabilidade do senhor(es): GESTOR: Sra. Melissa Martins de Paula, cargo: Nutricionista e FISCAL: Sr. Filipe Galvao Ferreira, cargo: Farmacêutico, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei 14.133/2021.

18.1.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transfêrencia eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato ou da ata de registro descrito no item 19.1.1, mediante relatório/laudo, devidamente assinado pelo mesmo.

19.2. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada.

19.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

19.4. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



19.4.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

19.4.2. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

19.4.3. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

## **20. VIGÊNCIA, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS**

20.1. O prazo de vigência do presente contrato ou ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

20.1.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

20.1.2. Fica facultado a adesão a ata de registro de preços especificamente conforme art. 86 §§ 2º e 3º previsto na Lei 14.133/2021.

20.2. Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.3. A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA- IBGE, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação do orçamento na licitação realizada.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cesariolange.sp.gov.br](http://www.cesariolange.sp.gov.br) e na Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



21.11. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.cesario.sp.gov.br](http://www.cesario.sp.gov.br) ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

21.12. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado no mural de avisos do Paço Municipal, sito a Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro - CEP: 18.285-000 e seu extrato será publicado em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br); Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Cesário Lange/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

22.2. ANEXO III - Proposta Comercial;

22.3. ANEXO IV - Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

22.4. ANEXO V - Declaração de Capacidade Financeira;

22.5. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.6. ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.

Cesário Lange, 07 de maio de 2026.

---

Cristiane Aparecida Arruda Machado de Mello  
Secretária Municipal de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1053/2026**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de dietas especiais para uso enteral dispensados nas unidades básicas de saúde deste município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de Dietas Especiais para uso Enteral da Rede Municipal de Saúde se faz necessário pois são itens fundamentais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e essenciais para o atendimento dos pacientes do Município.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este procedimento licitatório obedecerá à Constituição Federal, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 de 01/04/2021; Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal 5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018.

### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A necessidade de dietas especiais (ou fórmulas nutricionais enterais) decorre de a impossibilidade de um paciente ingerir alimentos via oral de forma adequada para manter sua nutrição, recuperação e funcionamento metabólico.

4.2. Necessidades Principais da Dieta Enteral:

- **Evitar a desnutrição e sarcopenia:** Garantir que o paciente receba calorias, proteínas, vitaminas e minerais suficientes para evitar a perda de massa muscular e peso.
- **Ajuste metabólico e clínico:** Adequar a dieta às patologias, como diabetes, disfunção renal, hepática ou necessidade de alto aporte proteico para cicatrização (hiperproteica).
- **Consistência adequada:** A dieta precisa ser líquida ou ter viscosidade controlada para passar por sondas (nasoenteral, nasojejunal) ou estomas (gastrostomia, jejunostomia), evitando obstruções.
- **Segurança e Tolerância:** Fórmulas industrializadas reduzem o risco de contaminação bacteriana e melhoram a digestão em pacientes sensíveis, em comparação com dietas caseiras.
- **Personalização:** Diferentes tipos de fórmulas (normocalóricas, hipercalóricas, com ou sem fibras) são escolhidos com base no peso, altura, nível de atividade física e condição clínica do indivíduo.

### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa vencedora deverá ser capaz de realizar a entrega deste objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da ordem de compra, as ordens de compras serão emitidas conforme necessidade de cada UBS (Unidade Básica de Saúde) a ser formalizado pelo setor de compras desta Prefeitura Municipal.

5.2. As entregas deverão ser realizadas na Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225. Centro - Cesário Lange/SP CEP: 18285-000, UBS (Unidade Básica de Saúde) LAZARO MENDES CASTANHO, em caso de atraso na entrega do objeto, a empresa vencedora deverá comunicar por escrito o Gestor/Fiscal



do contrato, devidamente justificando o ocorrido, em caso de acolhimento desta justificativa por parte da contratante, novo prazo deverá ser proporcionado.

5.3. As entregas deste objeto deverão vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto contendo o número do pedido de compra fornecido pela Prefeitura.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS

6.1. Faz-se necessário que a licitante vencedora cumpra com a descrição detalhada dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	DIETA EM PÓ - SOJA - ADULTOS - NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, INDICADO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA - 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - CONTENDO ATÉ 16% DE PROTEÍNA. COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS - MÍNIMO 15 GRAMAS/LITRO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA. <b>Unidade de medida: Grama</b>
2	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE AMIDO MODIFICADO PARA ALTERAR A CONSISTÊNCIA DOS LÍQUIDOS PARA PACIENTES COM DISFAGIA. <b>Unidade de medida: Grama</b>
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM TEORES DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS) DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, FONTE DE CARBOIDRATO 100% LACTOSE, COM LcPUFAS (DHA E ARA), ACIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 COM OU SEM OLEÍNA DE PALMA. POSSUI LUTEÍNA. <b>Unidade de medida: Grama</b>
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM TEORES DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS) DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, FONTE DE CARBOIDRATO 100% LACTOSE, COM LcPUFAS (DHA E ARA), ACIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 COM OU SEM OLEÍNA DE PALMA. POSSUI LUTEÍNA. <b>Unidade de medida: Grama</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1053/2026**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) BENS COMUNS**

**1.OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de dietas especiais para uso enteral dispensados nas unidades básicas de saúde deste município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**2.1.** Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessário a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de necessidade de dietas especiais (ou fórmulas nutricionais enterais) decorre de a impossibilidade de um paciente ingerir alimentos via oral de forma adequada para manter sua nutrição, recuperação e funcionamento metabólico para a Rede Municipal de Saúde sendo necessário por tratar-se de produtos fundamentais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e essenciais para o atendimento dos pacientes do Município, mediante apresentação de receituário SUS.

**3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:** Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.1. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 02.07.01.10.301.0008.2030.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 5 – FICHA 212.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A escolha a desta solução, foi elaborada nos termos do Artigo nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento, MENOR VALOR POR LOTE.

4.1. Faz-se necessário que a licitante vencedora cumpra as condições de fornecimento, bem como a descrição detalhada deste objeto descrito no TR – Termo de Referência e as obrigatoriedades contidas no Edital e seus Anexos.

**5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES:** Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**5.1.** Com base nos documentos (anexo ao processo) estima-se a quantidade dos itens em:

QUANTIDADE ESTIMADAS	DESCRIÇÃO DETALHADA
----------------------	---------------------



2.400.000	DIETA EM PÓ - SOJA - ADULTOS - NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, INDICADO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA - 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - CONTENDO ATÉ 16% DE PROTEÍNA. COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS - MÍNIMO 15 GRAMAS/LITRO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA. <b>Unidade de medida: Grama</b>
14.400	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE AMIDO MODIFICADO PARA ALTERAR A CONSISTÊNCIA DOS LÍQUIDOS PARA PACIENTES COM DISFAGIA. <b>Unidade de medida: Grama</b>
960.000	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM TEORES DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS) DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, FONTE DE CARBOIDRATO 100% LACTOSE, COM LcPUFAS (DHA E ARA), ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 COM OU SEM OLEÍNA DE PALMA. POSSUI LUTEÍNA. <b>Unidade de medida: Grama</b>
960.000	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM TEORES DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS) DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, FONTE DE CARBOIDRATO 100% LACTOSE, COM LcPUFAS (DHA E ARA), ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 COM OU SEM OLEÍNA DE PALMA. POSSUI LUTEÍNA. <b>Unidade de medida: Grama</b>

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**6.1.** Para a presente contratação, foram realizadas análises de aquisições semelhantes promovidas por outros cotações, conforme consta no processo físico com o objetivo de identificar especificações que possam atender às necessidades do objeto como um todo.

**6.2.** Por se tratar de uma aquisição de bens comuns amplamente regulados e disponíveis no mercado, constatou-se a existência de uma ampla concorrência entre fornecedores, por isso a escolha da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Com base nesses levantamentos, o critério de julgamento das propostas será de **MENOR VALOR POR LOTE**, visando assegurar a oferta mais vantajosa à administração municipal, fundamentando o balizamento de preços em referências públicas, desta forma, busca-se prevenir tanto o sobrepreço quanto práticas de superfaturamento.

**6.4.** Esses elementos serão devidamente considerados na formulação do edital, a fim de aperfeiçoar as condições de contratação e garantir maior competitividade no processo.

**6.5.** A adoção do critério de **MENOR VALOR POR LOTE** fortalece a transparência do processo licitatório, minimizando o risco de contestações e assegurando a conformidade técnica e jurídica da contratação.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).



7.1. Os valores estimados serão baseados na média dos preços praticados no mercado com base na (cotações) anexas, totalizando o valor de **R\$ 610.248,00 (seiscentos e dez mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

<b>CÓDIGO SISTEMA (4R)</b>	<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>Valor Unitário / Médio</b>	<b>Valor Unitário / Total</b>
060.0001	1	2.400.000	DIETA EM PÓ - SOJA - ADULTOS - NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, INDICADO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA - 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - CONTENDO ATÉ 16% DE PROTEINA. COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS - MÍNIMO 15 GRAMAS/LITRO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA. <b>Unidade de medida: Grama</b>	R\$ 0,1762	R\$ 422.880,00
060.0002	2	14.400	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE AMIDO MODIFICADO PARA ALTERAR A CONSISTÊNCIA DOS LÍQUIDOS PARA PACIENTES COM DISFAGIA. <b>Unidade de medida: Grama</b>	R\$ 0,5708	R\$ 8.218,80
060.0003	3	960.000	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM TEORES DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS) DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, FONTE DE CARBOIDRATO 100% LACTOSE, COM LcPUFAS (DHA E ARA), ACIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 COM OU SEM OLEÍNA DE PALMA. POSSUI LUTEÍNA. <b>Unidade de medida: Grama</b>	R\$ 0,0921	R\$ 88.402,29
060.0004	4	960.000	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM TEORES DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS) DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, FONTE DE CARBOIDRATO 100% LACTOSE, COM LcPUFAS (DHA E ARA), ACIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 COM OU SEM	R\$ 0,0935	R\$ 89.773,71



			OLEÍNA DE PALMA. POSSUI LUTEÍNA. <b>Unidade de medida: Grama</b>		
--	--	--	--	--	--

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**8.1.** Considerando a análise detalhada das necessidades, as participantes deverão cumprir com todas as exigências e obrigatoriedades **descritas no TR – Termo de Referência**, edital e demais anexos pertencentes e oriundos do processo licitatório para este objeto de contratação.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**9.1.** Considerando as necessidades operacional da Secretaria, concluiu-se que o fornecimento de material deverá ser realizado de forma parcelada e dividida em 1 lote/itens, conforme característica deste objeto, com entregas programadas correspondente as necessidades contínuas de abastecimento e da eficiência na gestão logística e orçamentária.

**9.2.** O (lote/itens) visa ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme previsto no art. 40, § 2º, III da Lei 14.133, (Nova Lei De Licitações) de 01 de abril de 2021.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:** Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**10.1.** O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos para a aquisição de dietas enterais visa garantir o suporte nutricional contínuo e adequado a pacientes (crianças, adultos e idosos) impossibilitados de alimentação oral, prevenindo desnutrição e complicações clínicas.

**10.2. Principais Resultados Pretendidos (Conforme ETP):**

- **Garantia de Assistência Nutricional:** Suprir necessidades calórico-proteicas específicas de pacientes com patologias como neoplasias, doenças neurológicas ou disfagia.
- **Segurança do Paciente:** Disponibilizar dietas com especificações técnicas rigorosas (fórmulas, nutrientes, isenção de sacarose/fibras, se necessário) para uso seguro.
- **Continuidade do Tratamento:** Assegurar o fornecimento regular e ininterrupto para uso domiciliar ou hospitalar, evitando descontinuidade do tratamento dietoterápico.
- **Eficiência e Economicidade:** Obter a melhor proposta técnica e de preço através de licitação, otimizando recursos da Secretaria de Saúde.
- **Cumprimento Legal:** Atender demandas judiciais e normas sanitárias vigentes.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:** Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.1** A contratação para o fornecimento parcelado deste objeto será realizada por meio de pregão eletrônico, com a formalização de Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.



**11.2.** Será designado um gestor e fiscal contratual para exercer a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** O gestor contratual deverá realizar solicitar esclarecimento de eventuais falhas com relação a entrega deste objeto assegurando o cumprimento das exigências legais, devendo adotar medidas corretivas em caso de não conformidade, incluindo penalidades na legislação, tais como aplicação de multas ou impedimento de contratar com o município.

**11.4.** O fiscal contratual deverá realizar acompanhamento dos resultados pretendidos, verificando a continuidade do fornecimento e o impacto, mediante avaliação periódica, elaborando relatórios sobre o cumprimento da eficiência do processo de aquisição e as necessidades de ajustes futuros.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**12.1.** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**13.1.** Não terá impactos ambientais pois caso haja perdas de alguma dieta será enviado ao setor da Vigilância Sanitária que dará destinação final conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos. O município possui contrato com uma empresa a qual recolhe o material para incineração.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar essa formalização, declaramos que a contratação é viável, reconhecendo que está perfeitamente adequada para atender à necessidade da Secretaria.



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1053/2026**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de dietas especiais para uso enteral dispensados nas unidades básicas de saúde deste município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>CNPJ nº</b>	
<b>e-mail:</b>		

<b>Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identidade nº/órgão expedidor:</b>	
<b>CPF nº:</b>	

<b>LOTE 01</b>						
<b>CÓDIGO SISTEMA (4R)</b>	<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unit.</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor Unitário / Médio</b>	<b>Valor Unitário / Total</b>
060.0001	1	2.400.000	GRAMA	DIETA EM PÓ - SOJA - ADULTOS - NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, INDICADO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA - 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - CONTENDO ATÉ 16% DE PROTEÍNA. COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS - MÍNIMO 15 GRAMAS/LITRO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA.	R\$	R\$
060.0002	2	14.400	GRAMA	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE AMIDO MODIFICADO PARA ALTERAR A CONSISTÊNCIA DOS LÍQUIDOS PARA PACIENTES COM DISFAGIA.	R\$	R\$
060.0003	3	960.000	GRAMA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM TEORES DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS) DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, FONTE DE CARBOIDRATO 100% LACTOSE, COM LcPUFAS (DHA E ARA), ACIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 COM OU SEM OLEÍNA DE PALMA. POSSUI LUTEÍNA.	R\$	R\$



060.0004	4	960.000	GRAMA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM TEORES DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS) DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX, FONTE DE CARBOIDRATO 100% LACTOSE, COM LcPUFAS (DHA E ARA), ACIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 COM OU SEM OLEÍNA DE PALMA. POSSUI LUTEÍNA.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

Declaro ainda que esta proposta comercial encontra-se de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos bem como a descrição detalhada do Termo de Referência Anexo I.

O prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias corridos**

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa).

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1053/2026**

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 04/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no respectivo instrumento convocatório.

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 04/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, que preenche os requisitos de habilitação previstos no próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

\* Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

Declaro ainda que não possuo em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Sr(a) XXXXXX, cargo XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX representante legal da empresa XXXXXX, assinará a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Representante legal  
Nome / RG / CPF

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1053/2026**

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Representante legal  
Nome / RG / CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Contador  
Nome / RG / CPF / Nº CRC



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1053/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS PARA USO ENTERAL DISPENSADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CESÁRIO LANGE/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX:**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.572/0001-23 com sede na Praça Padre Adolfo Testa, 651, Centro, no Município de Cesário Lange - Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro XXXX, Cidade/Estado, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (ato que o qualifica como representante legal), Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar este Minuta Administrativo, firmado nos autos do Processo Administrativo concernente à Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 04/2026**, que as partes declaram conhecer, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

**1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA.**

- 1.1. Registro de preços para a aquisição de dietas especiais para uso enteral dispensados nas unidades básicas de saúde deste município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 1.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes, com o fornecimento necessário de encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
- 1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta minuta, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**2ª. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.**

- 2.1. Os materiais serão entregues de acordo com as condições contidas no **Processo Nº 1053/2026** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou esta minuta, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2. Os materiais sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem entregues em decorrência desta minuta. As entregas que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.



2.3. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo para a não entrega dos materiais e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

2.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução das entregas, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução desta minuta, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

### **3ª. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2018)**

3.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

3.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento.

3.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cesário Lange responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto desta minuta ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.

3.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

3.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

3.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

3.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução deste instrumento.

3.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste instrumento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

3.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

3.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

3.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

3.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas nesta minuta.

3.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.

3.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

#### **4ª. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta minuta, a qualquer hora.

4.2. GESTOR: Sra. Melissa Martins de Paula, cargo: Nutricionista e FISCAL: Sr. Filipe Galvao Ferreira, cargo: Farmacêutico, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei 14.133/2021.

#### **5ª. CLÁUSULA QUINTA.** Será de responsabilidade da fiscalização:

5.1. Acompanhar a execução desta minuta em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



- 5.2. Analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração, quando julgar necessário;
- 5.3. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução desta minuta;
- 5.4. Decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.5. Decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, observado o termo de referência;
- 5.6. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos e instrumentos dele decorrentes;
- 5.7. Comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- 5.8. Apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número da minuta, o nome do fornecedor registrado, o objeto, a data início e a data de término.
- 5.9. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**6ª. CLÁUSULA SEXTA:** Será de responsabilidade da Departamento de Gestão do Contrato:

- 6.1. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- 6.2. Analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.3. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto;
- 6.4. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto;
- 6.5. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega dos materiais;
- 6.6. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**7ª. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 7.1. Promover as condições necessárias para a regular execução do objeto;
- 7.2. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no processo, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 7.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 7.4. Fiscalizar, comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- 7.5. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Cesário Lange/SP e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e
- 7.6. Controlar e acompanhar toda a execução do objeto.

**8ª. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 8.1. Contatar com a Prefeitura do Município de Cesário Lange através da Secretaria requisitante e responsável pela entrega dos materiais, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes, evitando transtornos;



- 8.2. Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
- 8.3. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- 8.4. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- 8.5. Respeitar os prazos previstos nesta minuta;
- 8.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta minuta;
- 8.7. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais;
- 8.8. providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial a entrega dos materiais;
- 8.9. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência das entregas dos materiais, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 8.10. Manter, durante toda a execução da entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

### **9ª. CLÁUSULA NONA - DA MATRIZ DE RISCO**

- 9.1. Após estudo realizado, listamos os principais riscos que possam comprometer o objeto licitado, impedindo o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação conforme prazo estimado, sob responsabilidade da licitante registrada e essa minuta:
- a) Risco de atraso entrega dos materiais: risco da licitante registrada;
  - b) Risco de falta de funcionários capacitados para cumprir as exigências desta minuta dentro dos prazos estabelecidos, seja por motivo de demissão, reestruturação, força maior, entre outros: risco da licitante registrada;
  - c) Risco de perda de escalabilidade da solução, com falta de armazenamento que acompanhe o crescimento dos dados do município: risco da licitante registrada;
  - d) Risco da falta de atualizações que se adequem a novas legislações e normativas em tempo hábil: risco da licitante registrada.

### **10ª. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO**

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária a seguir: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 02.07.01.10.301.0008.2030. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 5 – FICHA 212.

### **11ª. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR**

11.1. O valor global é de R\$ ( ), conforme proposta renovada apresentada nos autos do Pregão Eletrônico.

### **12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transfêrencia eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato, mediante relatório/laudo, devidamente assinado pelo mesmo.



12.2. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada.

12.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

12.4. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

12.5. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

12.6. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

12.7. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

### **13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO:** nos seguintes modos:

13.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas desta minuta, de especificações ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a minuta;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta minuta;

f) Atraso nas entregas, ou impossibilidade de obtê-los, ou alteração substancial do que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- h) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- i) O cancelamento da Ata poderá ser realizado, no caso da recusa em aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.5. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

14.1. A presente Minuta de Ata de Registro não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **15ª CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

15.1. A licitante registrada nesta minuta assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução desta minuta.

15.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

15.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.1.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução desta minuta, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

#### **16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

16.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, principalmente em relação aos seus contratados quanto aos encargos sociais- FGTS e INSS.

#### **17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência do presente contrato ou ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.



17.1.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

17.1.2. Fica facultado a adesão a ata de registro de preços especificamente conforme art. 86 §§ 2º e 3º previsto na Lei 14.133/2021.

17.2. Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA- IBGE, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação do orçamento na licitação realizada.

### **18ª. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

18.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Cesário Lange, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

### **19ª. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1053/2026**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Cesário Lange,**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_